



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020

Processo Administrativo nº 054/2020, de 05/06/2020.

SOLICITANTE

Órgão Interessado: Prefeitura Municipal de Correntina, Estado da Bahia.

Responsável: Joselita Neves de Moura

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de materiais pedagógico, que serão destinados aos alunos que se encontram em isolamento social devido a COVID-19.

Joselita Neves de Moura
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 211/2017

Em: 05/06/2020

ESPÉCIE: Obras e Serviços de Engenharia () Serviços Gerais () Compra de Materiais (X)

RESPONSÁVEL PELA
INDICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTÁRIOS:

Autorizo a Secretaria Municipal de Educação a proceder todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento.

Setor de Contabilidade
Vanderlei Ramos Neves
CRC-BA: 025359/2-0

Em: 05/06/2020

Nilson José Rodrigues
Prefeito Municipal

Em: 05/06/2020

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

BASE LEGAL: Art. 1º, Inciso I, alínea "b", da Medida Provisória nº 961, de 06 de maio de 2020, que alterou os limites de dispensa de licitação previstos nos Incisos I e II, do caput do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

TARIQUE LIMA DE SOUSA-ME

CNPJ: 08.974.179/0001-90

CONTRATO

CONTRATO Nº: 0106/2020

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 15 (quinze) dias

VALOR TOTAL: R\$ 22.975,00

VALOR GLOBAL: R\$ 22.975,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Atividade: 2044 – Desenvolvimento de atividades de Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 01 – Rec.Imp.Transf.Imp.-Educação 25%.

22 – Transf. Convênio-Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de materiais pedagógico, que serão destinados aos alunos que se encontram em isolamento social devido a COVID-19.

AUTUAÇÃO

No dia 05 de junho de 2020, na Secretária Municipal de Educação do Município de Correntina, Estado da Bahia, autuo a petição que adiante se vê, do que, para contratar, lavrei este Termo. Eu, Joselita Neves de Moura, Secretária Municipal de Educação, a subscrevo. Correntina – Bahia, 05 de junho de 2020.

Joselita Neves de Moura
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 211/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Correntina – Bahia, o Senhor Nilson José Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do Art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores:

AUTORIZA,

Abertura do Processo Administrativo para DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Art. 24, Inciso II, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Federal nº 9.412/18 e Decreto Municipal nº 577/2018, para o objeto a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir o Processo.

1 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de materiais pedagógico, que serão destinados aos alunos que se encontram em isolamento social devido a COVID-19.

2 – Órgão solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3 – Contratado (a): TARIQUE LIMA DE SOUSA-ME / CNPJ: 08.974.179/0001-90

4 – Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Atividade: 2044 – Desenvolvimento de atividades de Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 01 – Rec.Imp.Transf.Imp.-Educação 25%.

22 – Transf. Convênio-Educação.

Correntina – Bahia, 05 de junho de 2020.

Nilson José Rodrigues
Prefeito Municipal

Maura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

Correntina – Bahia, 05 de junho de 2020.

Ofício nº 122/2020

Ao Exmo.
Sr. Nilson José Rodrigues
M.D. Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
Autorizo dar prosseguimento
ao processo
Correntina-BA 05/06/2020

Nilson José Rodrigues
Prefeito Municipal

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de materiais pedagógico, que serão destinados aos alunos que se encontram em isolamento social devido a COVID-19.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020

A Secretária Municipal de Educação do Município de Correntina, Estado da Bahia, em atendimento às necessidades de órgãos desta Secretaria, vem solicitar que seja aberto Processo de Dispensa de Licitação, fundamentado no Art. 24, Inciso II, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Federal nº 9.412/18 e Decreto Municipal nº 577/2018, para contratação do objeto acima especificado, conforme informações seguintes:

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de materiais, ora pretendida, justifica-se diante da necessidade que tem as Escolas Municipais, em decorrência da pandemia do COVID-19, bem assim á Administração Municipal, levando em conta a situação de emergência a nível nacional, que de acordo com a Secretária de Educação, com intuito de ajudar famílias e alunos durante este período, para que sigam aprendendo em casa e se mantenham motivados a estudar. O material pedagógico é de orientação para o período de suspensão das aulas, justificando assim a contratação direta.

RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA

A escolha da empresa acima se deu pelo fato da mesma apresentar menor preço daqueles cotados pela administração, e tendo ainda toda documentação exigida para a contratação com a administração pública.

DO VALOR

O valor total será de R\$ 22.975,00 (Vinte e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais), para aquisição dos itens abaixo:

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Vr. unit.	Vr. total
01	CADERNO DE ATIVIDADES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – Pré I (04 anos):	477	Unid.	R\$ 25,00	R\$ 11.925,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

Estado da Bahia

	Encadernado (capas plásticas e espiral). 62 (sessenta e duas) páginas impressas.				
02	CADERNO DE ATIVIDADES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – Pré II (05 anos): Encadernado (capas plásticas e espiral). 61 (sessenta e uma) páginas impressas.	442	Unid.	R\$ 25,00	R\$ 11.050,00
VALOR TOTAL					R\$ 22.975,00

Correntina – Bahia, 05 de junho de 2020.


Joselita Neves de Moura
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 211/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação do Município de Correntina – Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta deste Processo Administrativo nº 054/2020, vem emitir a presente Declaração de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 1º, Inciso I, alínea “b”, da Medida Provisória nº 961, de 06 de maio de 2020, que alterou os limites de dispensa de licitação previstos nos Incisos I e II, do caput do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de materiais pedagógico, que serão destinados aos alunos que se encontram em isolamento social devido a COVID-19, com valor total de R\$ 22.975,00 (Vinte e dois mil novecentos e setenta e cinco reais).

Correntina – Bahia, 05 de junho de 2020.


Joselita Neves de Moura
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 211/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Pelo presente ato Administrativo, determino a autuação e numeração rubricada das páginas desta solicitação e seus documentos anexos, pelo servidor municipal competente, com anexação de capa, para fins de formalização de processo administrativo. Após determino a remessa do processo de Dispensa de Licitação à Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico acerca da legalidade/viabilidade da presente contratação, nos termos da Lei 8.666/93, quando, então, os autos deverão ser devolvidos para decisões da minha competência.

Correntina – Bahia, 05 de junho de 2020.

Nilson José Rodrigues
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA
RECEBIDO
Em 05 / 06 / 2020


Lauro César Araújo
OAB - DF N°58.817

franca



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

PARECER JURÍDICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2020. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS DESTINADOS AOS ALUNOS QUE SE ENCONTRAM EM ISOLAMENTO SOCIAL DEVIDO AO COVID-19. POSSIBILIDADE. INTELIGÊNCIA DO INCISO IV, DO ART. 24, DA LEI Nº 8.666/93.

Trata-se de consulta formulada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Correntina – BA, acerca da legalidade de contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **TARIQUE LIMA DE SOUSA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.974.179/0001-90, no valor global de R\$ 22.975,00 (vinte e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais), cujo objeto é a prestação de serviços na confecção de materiais pedagógicos, que serão destinados aos alunos que se encontram em isolamento social, em decorrência da pandemia ocasionada pelo novo coronavírus (COVID-19).

Informa o consulente, em apertada síntese, que em decorrência da pandemia de caráter internacional, ocasionada pela infecção do novo coronavírus (COVID-19), as aulas do ensino municipal encontram-se suspensas e, conseqüentemente, os alunos deverão permanecer em casa, cumprindo o isolamento social. Por essa razão, com o intuito de manter a motivação dos alunos para com os estudos, necessária se faz a produção do material didático referido.

Informa ainda que a *“escolha da empresa acima se deu pelo fato da mesma apresentar menor preço daqueles cotados pela administração, e tendo ainda toda documentação exigida para a contratação com a administração pública”*.

É o breve relatório.

Passo a Opinar.

Preliminarmente, vale salientar que a análise a seguir encontra-se adstrita aos aspectos legais envolvidos no procedimento em exame, notadamente naqueles previstos na Lei nº 8.666/1993 (Lei Geral de Licitações e Contratos), não cabendo, portanto, a esta unidade jurídica adentrar nas questões de ordem técnicas e econômicas, nem no juízo de oportunidade e conveniência da contratação pretendida.

O ordenamento jurídico pátrio estabelece que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública, que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, configurando, assim, em um procedimento obrigatório a ser adotado pela

franca



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

Estado da Bahia

Administração Pública direta e indireta quando pretende contratar bens e serviços, tudo conforme inteligência do art. 37, XXI, da Constituição Federal.

Nesta mesma seara, o art. 2º da Lei 8.666/93 também estabelece a obrigatoriedade de se realizar procedimento licitatório, sempre que a administração pública contratar com terceiros, senão vejamos:

“Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.”

Todavia, a própria Lei nº 8.666/1993, que regulamenta os dispositivos acima invocados, apresenta a possibilidade de aplicação de algumas exceções ao trâmite licitatório, quais sejam os casos de Dispensa e Inexigibilidade. No que concerne à hipótese, ora analisada, esta encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso II da referida lei, e diz o seguinte:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Contudo, a licitação na modalidade de Dispensa não pode ser aplicada de maneira aleatória. Por se tratar de uma exceção à regra geral, todos os atos de dispensa comportam uma série de restrições e devem ser sempre motivados, observando-se, para sua utilização, os ditames contidos no Art. 23, da Lei nº 8.666/1993, alterada pela Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, em seu art. 1º, inciso I, alínea b, que assim estabelece:

Art. 1º Ficam autorizados à administração pública de todos os entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos:

I - a dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de:

(...)

b) para outros serviços e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Conforme é possível extrair da proposta apresentada pela empresa TARIQUE LIMA DE SOUSA-ME, o preço global a ser contratado é de R\$ 22.975,00 (vinte e dois mil,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

Estado da Bahia

novecentos e setenta e cinco reais), sendo este inferior ao valor estabelecido no art. 1º, inciso I, alínea *b*, da Medida Provisória nº 961/2020, qual seja o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), autorizando, assim, a sobreposição da lei ao caso concreto.

Vale ressaltar que a contratação ora pretendida decorre da necessidade premente de manter as atividades extraescolares, para contribuir com a manutenção do ensino durante o período de isolamento social obrigatório, decorrente da pandemia de nível internacional, ocasionada pelo coronavírus (COVID-19). Para que esta contratação possa ser efetivada, deve o gestor observar, ainda, os elementos contidos nos incisos II e III do art. 26 da Lei Geral de Licitações, justificando nos autos do processo administrativo de dispensa o motivo que levou à escolha deste fornecedor, além da justificativa do preço, tudo devidamente comprovado documentalmente.

Por fim, importante que se tenha demonstrado a capacidade financeira do Município para cumprimento das obrigações assumidas, através de consulta aos setores competentes.

CONCLUSÃO:

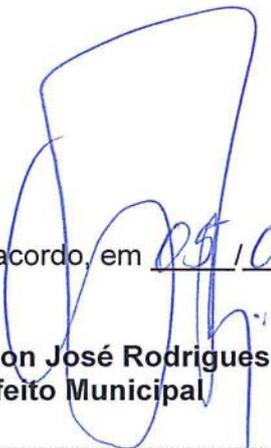
Diante de todo o exposto, dos fundamentos ora apresentados, bem como dos argumentos trazidos no ofício requisitório, adstrita aos aspectos jurídico-formais e, ainda, após a verificação da disponibilidade desta contratação nos setores competentes, opina esta Assessoria Jurídica pela **POSSIBILIDADE** de contratação, mediante dispensa de licitação, da empresa TARIQUE LIMA DE SOUSA-ME, fazendo constar nos autos da presente dispensa todas as justificativa necessárias para concretização da presente, conforme acima mencionado, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e art. 1º, inciso I, alínea *b* da Medida Provisória nº 961/2020, para que possa produzir seus efeitos legais e jurídicos.

É o parecer, S.M.J.

Correntina – Bahia, 05 de junho de 2020.


Lauro César Araújo.
Assessor Jurídico.
OAB/DF 58.817.

De acordo, em 05/06 /2020.


Nilson José Rodrigues
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal, o Senhor Nilson José Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e considerando o que consta no presente Processo Administrativo nº 054/2020 de Dispensa de Licitação nº 024/2020 RATIFICA a declaração de Dispensa de Licitação para prestação de serviços na confecção -de materiais pedagógico, que serão destinados aos alunos que se encontram em isolamento social devido a COVID-19, com a Empresa **TARIQUE LIMA DE SOUZA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.974.179/0001-90, com Sede na Praça Raimundo Sales, nº 94 - Centro, Correntina – Bahia, CEP nº 47.650-000, neste ato representada pelo Sr. Tarique Lima de Souza, brasileiro maior, solteiro, empresário, portador da CI/RG n.º 1.552.583 SSP/DF e do CPF nº 514.878.881-04, residente e domiciliado à Rua Aleixo Caetano, nº 365 – Casa – Deocleciano Silva – Bahia, CEP nº 47.650-000, pelo valor global de R\$ 22.975,00 (Vinte e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais), determino que se proceda à publicação do devido extrato.

Correntina – Bahia, 05 de junho de 2020.

Nilson José Rodrigues
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

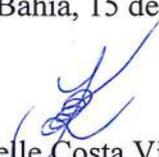
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020

A Secretária Municipal de Educação de Correntina, Estado da Bahia, em cumprimento à RATIFICAÇÃO procedida pelo Prefeito Municipal, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de materiais pedagógico, que serão destinados aos alunos que se encontram em isolamento social devido a COVID-19. **Contratado (a):** *TARIQUE LIMA DE SOUZA-ME*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.974.179/0001-90, com Sede na Praça Raimundo Sales, nº 94 - Centro, Correntina – Bahia, CEP nº 47.650-000. **Valor Global:** R\$ 22.975,00. **Vigência:** 15 dias. **Fundamentação Legal:** Art. 1º, Inciso I, alínea “b”, da Medida Provisória nº 961, de 06 de maio de 2020, que alterou os limites de dispensa de licitação previstos nos Incisos I e II, do caput do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Correntina – Bahia, 05 de junho de 2020. Joselita Neves de Moura, Secretária Municipal de Educação – Nilson José Rodrigues, Prefeito Municipal.

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

Atesto que o extrato da DISPENSA DE LICITAÇÃO acima foi publicado no Mural de Avisos da Prefeitura do Município de Correntina – BA, durante 05 (cinco) dias, a partir do dia 05 de junho de 2020.

Correntina – Bahia, 15 de junho de 2020.


Kelle Costa Vieira
Agente de Portaria

Dispensas de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020 TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal, o Senhor Nilson José Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e considerando o que consta no presente Processo Administrativo nº 054/2020 de Dispensa de Licitação nº 024/2020 RATIFICA a declaração de Dispensa de Licitação para prestação de serviços na confecção de materiais pedagógico, que serão destinados aos alunos que se encontram em isolamento social devido a COVID-19, com a Empresa **TARIQUE LIMA DE SOUZA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.974.179/0001-90, com Sede na Praça Raimundo Sales, nº 94 - Centro, Correntina – Bahia, CEP nº 47.650-000, neste ato representada pelo Sr. Tarique Lima de Souza, brasileiro maior, solteiro, empresário, portador da CI/RG nº 1.552.583 SSP/DF e do CPF nº 514.878.881-04, residente e domiciliado à Rua Aleixo Caetano, nº 365 – Casa – Deocleciano Silva – Bahia, CEP nº 47.650-000, pelo valor global de R\$ 22.975,00 (Vinte e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais), determino que se proceda à publicação do devido extrato.

Correntina – Bahia, 05 de junho de 2020.

Nilson José Rodrigues
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020

A Secretária Municipal de Educação de Correntina, Estado da Bahia, em cumprimento à RATIFICAÇÃO procedida pelo Prefeito Municipal, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de materiais pedagógico, que serão destinados aos alunos que se encontram em isolamento social devido a COVID-19. **Contratado (a):** **TARIQUE LIMA DE SOUZA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.974.179/0001-90, com Sede na Praça Raimundo Sales, nº 94 - Centro, Correntina – Bahia, CEP nº 47.650-000. **Valor Global:** R\$ 22.975,00. **Vigência:** 15 dias. **Fundamentação Legal:** Art. 1º, Inciso I, alínea “b”, da Medida Provisória nº 961, de 06 de maio de 2020, que alterou os limites de dispensa de licitação previstos nos Incisos I e II, do caput do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Correntina – Bahia, 05 de junho de 2020. Joselita Neves de Moura, Secretária Municipal de Educação – Nilson José Rodrigues, Prefeito Municipal.

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, www.correntina.ba.gov.br



0106/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORRENTINA, ESTADO DA BAHIA, E A EMPRESA TARIQUE LIMA DE SOUZA-ME.

Os abaixo assinados, de um lado como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Correntina, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da Chácara, 445, em Correntina – BA, inscrita no CNPJ sob nº 14.221.741/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Nilson José Rodrigues, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, residente e domiciliado à Rua da Mineração, 616 – Bairro do Ouro – Correntina-BA, CEP nº 47.650-000, inscrito no CPF/MF sob o nº 400.814.945-72 e portador da CI/RG nº 488.511-2 SSP/BA, e de outro lado, como CONTRATADA, a Empresa **TARIQUE LIMA DE SOUZA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.974.179/0001-90, com Sede na Praça Raimundo Sales, nº 94 - Centro, Correntina – Bahia, CEP nº 47.650-000, neste ato representada pelo Sr. Tarique Lima de Souza, brasileiro maior, solteiro, empresário, portador da CI/RG nº 1.552.583 SSP/DF e do CPF nº 514.878.881-04, residente e domiciliado à Rua Aleixo Caetano, nº 365 – Casa – Deocleciano Silva – Bahia, CEP nº 47.650-000, determino que se, pelo que tem justo e acertado, na forma da legislação em vigor, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO

1.1 – A presente contratação resulta da homologação de **Processo Administrativo nº 054/2020**, referente à **Dispensa de Licitação nº 024/2020**, pelo Prefeito Municipal de Correntina, realizada com fundamento no Art. 1º, Inciso I, alínea “b”, da Medida Provisória nº 961, de 06 de maio de 2020, que alterou os limites de dispensa de licitação previstos nos Incisos I e II, do caput do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O Objeto do presente contrato é a prestação de serviços na confecção de materiais pedagógico, que serão destinados aos alunos que se encontram em isolamento social devido a COVID-19.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente contrato é celebrado, por tempo determinado, com início previsto para o dia 05 de junho de 2020 e término preestabelecido para o dia 20 de junho de 2020, tendo 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado de acordo com a vontade das partes e na forma da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, o preço global de R\$ 22.975,00 (Vinte e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais), cujo pagamento deverá ser efetuado após emissão e entrega no Setor Competente, da Nota Fiscal, conforme Planilha e preços dos serviços prestados abaixo:



Item	Especificação	Quant.	Unid.	Vr. unit.	Vr. total
01	CADERNO DE ATIVIDADES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – Pré I (04 anos): Encadernado (capas plásticas e espiral). 62 (sessenta e duas) páginas impressas.	477	Unid.	R\$ 25,00	R\$ 11.925,00
02	CADERNO DE ATIVIDADES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – Pré II (05 anos): Encadernado (capas plásticas e espiral). 61 (sessenta e uma) páginas impressas.	442	Unid.	R\$ 25,00	R\$ 11.050,00
VALOR TOTAL					R\$ 22.975,00

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 – As despesas decorrentes deste instrumento de contrato correrão por conta de dotação orçamentária específica constante no Orçamento do Município, cujo empenho deverá ser efetuado no valor anual deste contrato, na seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Atividade: 2044 – Desenvolvimento de atividades de Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 01 – Rec.Imp.Transf.Imp.-Educação 25%.

22 – Transf. Convênio-Educação.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 – Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, exceto quando, por algum fato ou motivo superveniente, as obrigações para uma das partes tornarem-se extremamente onerosas, constatando-se deste modo uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro. Os reajustes só poderão ser concedidos quando avaliados previamente por órgão da Administração responsável pela realização do Processo de Inexigibilidade que originou este Contrato e dentro das normas exigidas pela Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1 – O presente contrato será executado da seguinte forma:

I – Por parte da CONTRATADA, através da prestação de serviços na confecção de materiais pedagógico, que serão destinados aos alunos que se encontram em isolamento social devido a COVID-19.

II – Por parte do MUNICÍPIO, através do cumprimento das Cláusulas e obrigações do presente Contrato, especialmente no tocante ao pagamento do preço ajustado e fornecimento tempestivo das informações e documentos necessários ao cumprimento do acordo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 – São obrigações decorrentes do presente contrato as seguintes:

I – DA CONTRATADA

- Responder pela solidez, segurança e perfeição do objeto executado.
- Assumir integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes dos serviços ora contratados, isentando a CONTRATANTE de quaisquer reclamações resultantes de atos de seus prepostos, empregados ou ajustados na execução do objeto.



- c) Manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la durante a execução dos serviços, sempre que for solicitado.
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato ou parte dele, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, na execução dos serviços.
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE.
- f) Arcar com a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.
- g) A cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação de Correntina na execução deste contrato.
- h) Exercer outras atividades correlatas ao objeto deste Contrato.
- i) Comunicar à Administração, no prazo de 24h (vinte e quatro) horas antes, a substituição de funcionários, e a substituição só procederá com o aval da Administração.

II – DA CONTRATANTE:

- a) Pagar as despesas inerentes à CONTRATADA.
- b) Possibilitar à CONTRATADA a elaboração de pareceres, relatórios, medidas administrativas, apresentando e concedendo, em tempo hábil, todos os fatos, dados e documentos que se mostrem necessários, respondendo por sua autenticidade.
- c) Solicitar as consultas inerentes ao cumprimento deste termo de contrato, em tempo hábil, através de contato verbal ou através de meios hábeis, tais como telefone, fax, correspondência postal, etc.

8.2 – É obrigação comum a ambas as partes cumprir os prazos avençados neste documento.

8.3 – Pelo não cumprimento de qualquer das Cláusulas contidas neste Contrato, será aplicado o disposto na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS DESPESAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 – Todas as despesas necessárias à execução do objeto deste Contrato correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – Às partes que descumprirem quaisquer cláusulas deste contrato e do Instrumento Convocatório serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções:

a) De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto do contrato sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

b) A multa prevista nesta Cláusula será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Administração e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

c) Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

c.1) Advertência por escrito.

c.2) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.

c.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total,



sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do Artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

11.1 – O regime de execução deste contrato é indireta por Preço Unitário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – No curso da execução dos serviços, caberá à CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos serviços prestados.

§ 1º – A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação de Correntina, por meio do servidor o Senhor **Gleidimar Correia da Silva, brasileiro, maior, casado, servidor público, residente e domiciliado à Travessa C – Setor Planalto – Correntina – Bahia, CEP 47.650-000, inscrito no CPF sob o nº 969.578.675-87 e portador da CI/RG nº 0958136327 SSP/BA.**

§ 2º – A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada, inclusive por danos que possam ser causados à contratante ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da contratada na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários até os limites previstos para cada caso, no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato.

13.2 – A CONTRATANTE poderá suspender a execução do objeto deste Contrato, bem como o pagamento referente às parcelas, desde que constem irregularidades ou os serviços não estejam sendo executados de acordo com o estabelecido neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 – Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I – Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo.

II – Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º – Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no Art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.



§ 2º – Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo Artigo 79, Inciso II, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/18 e Decreto Municipal nº 577/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MULTA E PENALIDADE

O descumprimento de quaisquer cláusulas deste Contrato, sujeitará ao pagamento, por parte da contratada, de multa de 20% (vinte por cento) do valor previstos na Cláusula Quarta, ficando ainda, a CONTRATADA sujeita a todas as penalidades estipuladas nos Artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, se por qualquer meio ou motivo, justificadamente ou não, direta e indiretamente, vier a dar causa a qualquer daqueles eventos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca do Município de Correntina, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas inerentes a este termo.

E por estarem de acordo, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produzam seus efeitos legais.

Correntina – Bahia, 05 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

CNPJ nº 14.221.741/0001-07

CONTRATANTE

Nilson José Rodrigues
CPF nº 400.814.945-72
Prefeito

Tarique Lima de Souza
TARIQUE LIMA DE SOUSA-ME

CNPJ: 08.974.179/0001-90

CONTRATADA

Tarique Lima de Souza
CPF nº 514.878.881-04
Proprietário

Testemunhas:

1ª

Maria da Glória de Souza Brito

005.608.325-76
Maria da Glória de Souza Brito

2ª

Kelle Costa Vieira

Kelle Costa Vieira
CPF: 033.717.335-48

Rua da Barragem, 12 – Centro – Correntina-BA, CEP: 47650-000

Fone: (77) 3488-3232 – CNPJ: 11.392.190/0001-56, www.correntina.ba.gov.br

PARECER JURÍDICO

Verifiquei o presente e o mesmo se encontra em plena conformidade com o quanto disposto na legislação aplicável a matéria.

Correntina-BA 05 / junho / 2020

Lauro Cezar Araújo
Lauro Cezar Araújo
OAB - DF N°58.817



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

CONTRATO Nº 0106/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA, ESTADO DA BAHIA/CNPJ Nº 14.221.741/0001-07. **CONTRATADO(A):** *TARIQUE LIMA DE SOUZA-ME*/CNPJ Nº 08.974.179/0001-90. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de materiais pedagógico, que serão destinados aos alunos que se encontram em isolamento social devido a COVID-19, cujas descrições detalhadas bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do Processo Administrativo nº 054/2020 e Dispensa de Licitação nº 024/2020, ratificada pelo Prefeito Municipal em 05 de junho de 2020. **VALOR GLOBAL:** R\$ 22.975,00. **ASSINATURA:** 05/06/2020. **VIGÊNCIA:** 20/06/2020.

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, www.correntina.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito

Prefeitura de Correntina-BA
Confere com o original
05/06/20
() Nilton Campos Rocha
(x) Kelle Costa Vieira
Ass. _____

PORTARIA Nº 298, de 20 de dezembro de 2019.

Ass. _____
() Kelle Costa Vieira
() Nilton Campos Rocha
Confere com o original
Prefeitura de Correntina-BA

Designa representantes da Administração para exercer a função de fiscais de contratos celebrados no Exercício de 2020.

O Prefeito do Município de Correntina, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que cabe a Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos através de um representante da Administração.

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais contratuais são:

I – zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública.

II – verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; e

IV – indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE,

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para exercerem a função de fiscais dos contratos administrativos celebrados entre este Município e terceiros:

Secretaria de Planejamento	
Fábio Pereira Silva	
Josevaldo Araújo Barbosa	
Secretaria de Assistência Social e Cidadania	
Magda Souza Montalvão Silva	
Angra Santos Pereira	
Adeilton Barbosa de Souza	
Secretaria de Educação	
Márcio Rodrigues Barbosa	
Gleidimar Correia da Silva	
Pablo César Alves Sodré	
João Batista Primo Silva	
Clarice Santos da Silva	
Orlando Almeida Sampaio	
Secretaria de Saúde	
Adail Oliveira dos Santos	
José Carlos Silva da Paixão	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

Joaquim Neves de Magalhães
Kaique Henrique Ladeia Cotrim
Márcio Magalhães Rocha
Stelita Pacheco Dourado Neta
Secretaria de Obras/ Setor de Engenharia
Alexandro Silva Magalhães
Arthur de Matos Rocha Bezerra
Lucas Araújo Silva
Pollyana Souza Ferreira
Secretaria de Administração
Gilson Campos Rocha
Leandro Silva de Souza
Secretaria de Agricultura
Arthur Paz do Nascimento Almeida
Hannes Tavares de Moura
Secretaria de Segurança Pública
Donivaldo Santos Magalhães
Secretaria de Infraestrutura
Antoniony Nascimento de Alcântara
Jailton Ferreira de Souza

Art. 2º Os servidores que forem realizar a fiscalização, em acordo com o objeto contratado, deverão ser indicados em cada contrato administrativo.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no Processo.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Nilson José Rodrigues
Prefeito

Prefeitura de Correntina-BA
Confere com o original

00/06/00
() Nilton Campos Rocha
(x) Kelle Costa Vieira

Ass: _____

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de material pedagógico que serão destinados aos alunos que se encontram em isolamento social devido a COVID-19.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECCÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO							MENOR PREÇO	
Item	Especificação	Quant.	Unid.	Vr. Unit.	Vr. Total	Gráfica e Editora Monteiro Ltda - ME CNPJ 02.242.769/0001-41	Vr. Unit.	Vr. Total
01	CADERNO DE ATIVIDADES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – Pré I (04 anos): Encadernado (capas plásticas e espiral). 62 (sessenta e duas) páginas impressas.	477	Unid.	R\$ 27,50	R\$ 13.117,50	R\$ 26,50	R\$ 26,00	R\$ 12.640,50
02	CADERNO DE ATIVIDADES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – Pré II (05 anos): Encadernado (capas plásticas e espiral). 61 (sessenta e uma) páginas impressas.	442	Unid.	R\$ 27,00	R\$ 11.934,00	R\$ 26,00	R\$ 25,00	R\$ 11.492,00
				R\$	25.051,50	R\$	R\$	24.132,50
				Valor estimado da pesquisa				R\$ 22.975,00

Correntina-BA, 28 de Maio de 2020.

Responsável pela cotação
Maria José Barbosa Sampaio
 Maria José Barbosa Sampaio
 Coordenadora da Educação Infantil
 Portaria nº 024/2020



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CORRENTINA**PESQUISA DE PREÇOS**

Empresa: Elson Barbosa de Oliveira de Correntina-Me		CNPJ n.º 26.516.985/0001-04	
Endereço: Avenida tancredo Neves, s/n- João de França		Cidade: Correntina	Estado: BA
E-mail: digitalcomunicacao2015@gmail.com		Telefone(s) (77) 8815-8741	

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de material pedagógico que serão destinados aos alunos que se encontram em isolamento social devido a COVID-19.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECCÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CADERNO DE ATIVIDADES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – Pré I (04 anos): Encadernado (capas plásticas e espiral). 62 (sessenta e duas) páginas impressas.	477	Unid.	R\$ 27,50	R\$ 13.117,50
2	CADRNO DE ATIVIDADES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – Pré II (05 anos): Encadernado (capas plásticas e espiral). 61 (sessenta e uma) páginas impressas.	442	Unid.	R\$ 27,00	R\$ 11.934,00
Valor Total					R\$ 25.051,50

Justificativa: Tendo em vista a suspensão das atividades escolares devido a pandemia do novo coronavírus e preocupados em reduzir a ociosidade dos alunos que cumprem o isolamento social em casa, a Prefeitura de Correntina, através da Secretaria Municipal de Educação confeccionará material pedagógico elaborado pelo corpo técnico da secretaria que serão distribuídos aos estudantes da educação infantil. Resolvemos elaborar esse caderno de atividades, a pedido de alguns pais que queriam ocupar o tempo ocioso dos filhos com alguma atividade educativa. Sabemos que no nosso universo de alunos da rede municipal, muitos não possuem computador em casa ou celular. E com a educação infantil não tem livro didático e, sendo este, uma importante ferramenta nestas atividades, a confecção deste caderno de atividades torna-se, um aporte necessário de auxílio aos professores e as famílias.

Correntina-BA <i>local - uf</i>	13 <i>data</i>	Maio <i>mês</i>	2020 <i>ano</i>
------------------------------------	-------------------	--------------------	--------------------

Assinatura do Responsável da Empresa

Elson Barbosa de Oliveira

Nome Completo

Maria José Barbosa Sampaio
Coordenadora da Educação Infantil
Postaria nº 024/2020

Servidor municipal responsável pela pesquisa

Carimbo CNPJ:

26 516.985/0001-04
ELSON BARBOSA DE OLIVEIRA DE CORRENTINA
Av. Tancredo Neves, S/N
CEP- 47.650-000 Correntina-BA



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CORRENTINA**PESQUISA DE PREÇOS**

Empresa: GRAFICA E EDITORA ALVARES MONTEIRO LTDA - ME		CNPJ n.º 02.242.769/0001-41	
Endereço: RUA NILO PECANHA, 41-CENTRO - 1º ANDAR		Cidade: SANTA MARIA DA VITÓRIA	Estado: BA
E-mail: unigrafica2007@hotmail.com		Telefone(s) (77) 3483-2274	

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de material pedagógico que serão destinados

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CADERNO DE ATIVIDADES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – Pré I (04 anos): Encadernado (capas plásticas e espiral). 62 (sessenta e duas) páginas impressas.	477	Unid.	R\$ 26,50	R\$ 12.640,50
2	CADRNO DE ATIVIDADES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – Pré II (05 anos): Encadernado (capas plásticas e espiral). 61 (sessenta e uma) páginas impressas.	442	Unid.	R\$ 26,00	R\$ 11.492,00
Valor Total					R\$ 24.132,50

Justificativa: Tendo em vista a suspensão das atividades escolares devido a pandemia do novo coronavírus e preocupados em reduzir a ociosidade dos alunos que cumprem o isolamento social em casa, a Prefeitura de Correntina, através da Secretaria Municipal de Educação confeccionará material pedagógico elaborado pelo corpo técnico da secretaria que serão distribuídos aos estudantes da educação infantil. Resolvemos elaborar esse caderno de atividades, a pedido de alguns pais que queriam ocupar o tempo ocioso dos filhos com alguma atividade educativa. Sabemos que no nosso universo de alunos da rede municipal, muitos não possuem computador em casa ou celular. E com a educação infantil não tem livro didático e, sendo este, uma importante ferramenta nestas ativiades, a confecção deste caderno de ativiades torna-se, um aporte necessário de auxílio aos professores e as famílias.

SANTA MARIA DA VITÓRIA-BA

18

Maio

2020

local - uf

data

mês

ano

Assinatura do Responsável da Empresa

José de Queiroz M. Sobrinho
José de Queiroz M. Sobrinho
CPF 291.449.575-72
RG 03085466-01 SSP/BA

Maria José Barbosa Sampaio
Coordenadora da Educação Infantil
Portaria nº 0224/2020
Maria José Barbosa Sampaio
Servidor municipal responsável pela pesquisa

Nome Completo

Carimbo CNPJ:

02.242.769/0001-41
GRAFICA E EDITORA
ALVARES MONTEIRO LTDA
Rua Nilo Pecanha, 41 - 1º Andar
Centro - CEP 47640-000
Santa Maria da Vitória - Bahia



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CORRENTINA**PESQUISA DE PREÇOS**

Empresa: TARIQUE LIMA DE SOUZA-ME		CNPJ n.º 08.974.179/0001-90	
Endereço: PRAÇA RAIMUNDO SALES, Nº 94		Cidade: CORRENTINA	Estado: BA
E-mail: graficaburity@gmail.com		Telefone(s) (77) 3488-2967	

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de material pedagógico que serão destinados aos alunos que se encontram em isolamento social devido a COVID-19.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFEÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CADERNO DE ATIVIDADES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – Pré I (04 anos): Encadernado (capas plásticas e espiral). 62 (sessenta e duas) páginas impressas.	477	Unid.	R\$ 25,00	R\$ 11.925,00
2	CADRNO DE ATIVIDADES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – Pré II (05 anos): Encadernado (capas plásticas e espiral). 61 (sessenta e uma) páginas impressas.	442	Unid.	R\$ 25,00	R\$ 11.050,00
Valor Total					R\$ 22.975,00

Justificativa: Tendo em vista a suspensão das atividades escolares devido a pandemia do novo coronavírus e preocupados em reduzir a ociosidade dos alunos que cumprem o isolamento social em casa, a Prefeitura de Correntina, através da Secretaria Municipal de Educação confeccionará material pedagógico elaborado pelo corpo técnico da secretaria que serão distribuídos aos estudantes da educação infantil. Resolvemos elaborar esse caderno de atividades, a pedido de alguns pais que queriam ocupar o tempo ocioso dos filhos com alguma atividade educativa. Sabemos que no nosso universo de alunos da rede municipal, muitos não possuem computador em casa ou celular. E com a educação infantil não tem livro didático e, sendo este, uma importante ferramenta nestas ativiades, a confecção deste caderno de ativiades torna-se, um aporte necessário de auxílio aos professores e as famílias.

CORRENTINA-BA

local - uf

11

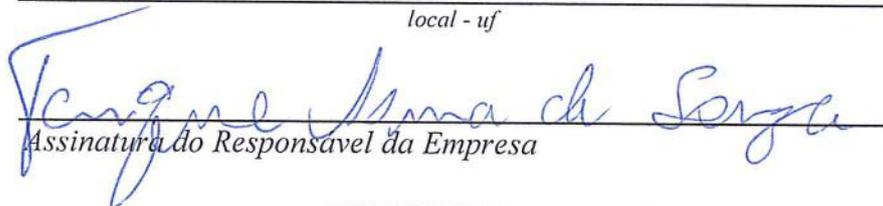
data

MAIO

mês

2020

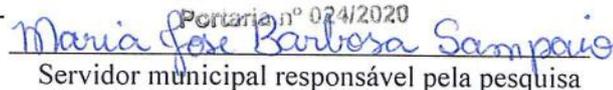
ano


Assinatura do Responsável da Empresa

TARIQUE LIMA DE SOUZA

Nome Completo

Maria José Barbosa Sampaio
Coordenadora da Educação Infantil
Portaria nº 024/2020


Servidor municipal responsável pela pesquisa

Carimbo CNPJ:

08.974.179/0001-90
TARIQUE LIMA DE SOUZA
Praça Raimundo Sales, 94 - Centro
CEP-47.650-000 Correntina-BA



Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 6 DE MAIO DE 2020

Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Ficam autorizados à administração pública de todos os entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos:

I - a dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de:

a) para obras e serviços de engenharia até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou, ainda, para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; e

b) para outros serviços e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

II - o pagamento antecipado nas licitações e nos contratos pela Administração, desde que:

a) represente condição indispensável para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço; ou

b) propicie significativa economia de recursos; e

III - a aplicação do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC, de que trata a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, para licitações e contratações de quaisquer obras, serviços, compras, alienações e locações.

§ 1º Na hipótese de que trata o inciso II do **caput**, a Administração deverá:

I - prever a antecipação de pagamento em edital ou em instrumento formal de adjudicação direta; e

II - exigir a devolução integral do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a Administração poderá prever cautelas aptas a reduzir o risco de inadimplemento contratual, tais como:

I - a comprovação da execução de parte ou de etapa inicial do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;

II - a prestação de garantia nas modalidades de que trata o art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, de até trinta por cento do valor do objeto;

III - a emissão de título de crédito pelo contratado;

IV - o acompanhamento da mercadoria, em qualquer momento do transporte, por representante da Administração; e

V - a exigência de certificação do produto ou do fornecedor.

§ 3º É vedado o pagamento antecipado pela Administração na hipótese de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 2º O disposto nesta Medida Provisória aplica-se aos atos realizados durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Parágrafo único. O disposto nesta Medida Provisória aplica-se aos contratos firmados no período de que trata o **caput** independentemente do seu prazo ou do prazo de suas prorrogações.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de maio de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Paulo Guedes

Este texto não substitui o publicado no DOU de 7.5.2020

*

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORRENTINA
Cidade para viver e se sentir feliz.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 313/2020
DE 11 DE MAIO DE 2020

Regulamenta no âmbito municipal a Medida Provisória nº 961 de 6 de maio de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 233, de 03 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Correntina, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 19.626, de 09 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território baiano, em virtude do desastre classificado e codificado como Doença Infecciosa Viral -COBRADE 1.5.1.1.0, conforme Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº02, de 20 de dezembro de 2016, para fins de prevenção e enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO a necessidade de aplicação no âmbito municipal das medidas de flexibilização das regras para licitações e contratos, durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado, no âmbito municipal, a Medida Provisória nº 961 de 6 de maio de 2020, autorizando a esta Administração Pública:

I - a dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de:

a) para obras e serviços de engenharia até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou, ainda, para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; e

b) para outros serviços e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

II - o pagamento antecipado nas licitações e nos contratos pela Administração, desde que:

a) represente condição indispensável para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço; ou

Rua da Chácara, 445
Loteamento Antônio de França Barbosa
PABX: (77) 3488 2134 / 2115
CEP: 47650-000 - CORRENTINA-BA
www.correntina.ba.gov.br
juridico@correntina.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORRENTINA
Cidade para viver e ser feliz.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

b) propicie significativa economia de recursos; e

III - a aplicação do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC, de que trata a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, para licitações e contratações de quaisquer obras, serviços, compras, alienações e locações.

§ 1º Na hipótese de que trata o inciso II do caput, esta Administração deverá:

I - prever a antecipação de pagamento em edital ou em instrumento formal de adjudicação direta; e

II - exigir a devolução integral do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a Administração poderá prever cautelas aptas a reduzir o risco de inadimplemento contratual, tais como:

I - a comprovação da execução de parte ou de etapa inicial do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;

II - a prestação de garantia nas modalidades de que trata o art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, de até trinta por cento do valor do objeto;

III - a emissão de título de crédito pelo contratado;

IV - o acompanhamento da mercadoria, em qualquer momento do transporte, por representante da Administração; e

V - a exigência de certificação do produto ou do fornecedor.

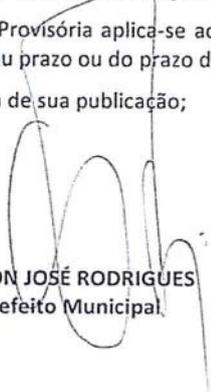
§ 3º É vedado o pagamento antecipado pela Administração na hipótese de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 2º - O disposto nesta Medida Provisória aplica-se aos atos realizados durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Parágrafo único. O disposto nesta Medida Provisória aplica-se aos contratos firmados no período de que trata o caput independentemente do seu prazo ou do prazo de suas prorrogações.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Correntina-Bahia, 11 de maio de 2020.


NILSON JOSÉ RODRIGUES
Prefeito Municipal

Rua da Chácara, 445
Loteamento Antônio de França Barbosa
PABX: (77) 3488 2134 / 2115
CEP: 47650-000 - CORRENTINA-BA
www.correntina.ba.gov.br
juridico@correntina.ba.gov.br



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29103844052		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) TARIQUE LIMA DE SOUZA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) XXXXXXXXXXXXXX	(mãe) AURELINA LIMA DE SOUZA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 28/03/1976	IDENTIDADE (número) 1552583	Orgão emissor SSP	UF DF
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 514.878.881-04	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ALEIXO CAETANO		NÚMERO 365	
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO DEOCLECIANO SILVA	CEP 47.650-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Usa da Junta Comercial) 547
MUNICIPIO CORRENTINA			UF BA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL TARIQUE LIMA DE SOUZA ME			
LOGRADOURO (rua, ev, etc) RUA ALEIXO CAETANO		NÚMERO 365	
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO DEOCLECIANO SILVA	CEP 47.650-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Usa da Junta Comercial) 547
MUNICIPIO CORRENTINA	UF BA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) adaltocontabilidade@ig.com.br
VALOR DO CAPITAL - RS 5.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINCO MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (cnae) Atividade Principal 1813099 Atividade secundária 1813001 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO GRAFICOS IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 25/07/2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 08974179000190	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Tarique Lima de Souza ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 06/01/2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Tarique Lima de Souza</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO: PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Elton</i> Gildar Ferreira Lopes Pena: R\$ 023/07/09 1510716	AUTENTICAÇÃO	 Junta Comercial do Estado da Bahia CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2009 Nº 36854015 Protocolo: 03/277846-9, de 08/01/2009 Empresa: 29103844052 TARIQUE LIMA DE SOUZA ME SECRETARIA-GERAL Nº 016/542	

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29103844052		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) TARIQUE LIMA DE SOUZA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) XXXXXXXXXXXXXX		(mãe) AURELINA LIMA DE SOUZA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 28/03/1976	IDENTIDADE (número) 1552583	Órgão emissor SSP	UF DF CPF(número) 514.878.881-04
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ALEIXO CAETANO			NÚMERO 365
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO DEOCLECIANO SILVA	CEP 47.650-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 547
MUNICÍPIO CORRENTINA			UF BA
declará, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL TARIQUE LIMA DE SOUZA ME			
LOGRADOURO (rua, ev, etc) RUA ALEIXO CAETANO			NÚMERO 365
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO DEOCLECIANO SILVA	CEP 47.650-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 547
MUNICÍPIO CORRENTINA	UF BA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) adaltocontabilidade@ig.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINCO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 1813099 Atividade secundária 1813001 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO GRAFICOS IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 25/07/2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 08974179000190	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE "AUTORIZAÇÃO" <input type="checkbox"/> 1-sim/ GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 3-não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Tarique Lima de Souza ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 06/01/2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Tarique Lima de Souza</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Gilmar Ferreira Lopes</i> FOTO: Nº 025/027	AUTENTICAÇÃO	 Junta Comercial do Estado da Bahia CERTIFICADO DE REGISTRO EM 15/01/2009 Nº 96864015 Protocolo: 08/277846-9, de 06/01/2009 Empresa: 29 1.0384405 2 TARIQUE LIMA DE SOUZA ME GELY MARIA D. BARROSA SECRETÁRIA GERAL DE REGISTRO Nº 0161541	



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preenchimento se não for única e filial) XXXXXXXXXXXX		000761	
NOME DO EMPRESÁRIO (complete sem abreviaturas) TARIQUE LIMA DE SOUZA					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL SOLTEIRO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXX			
FILHO DE (pai) XXXXXXXXXXXX			(mãe) AURELINA LIMA DE SOUZA		
NASCIU EM (data de nascimento) 28/03/1976		IDENTIDADE (número) 1552583		CPF (número) 514.878.881-04	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de maior) XXXXXXXXXXXX					
ENDEREÇO NA (LOGRADO - rua, av., etc) RUA 6				NÚMERO 260	
COMPLEMENTO CASA		BAIRRO/DISTRITO DEOCLECIANO SILVA		CEP 47.650-000	
MUNICÍPIO CORRENTINA					UF BA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA					
CÓDIGO DO ATO 080		DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO		CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	
DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX		CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX		DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	
NOME DA EMPRESA TARIQUE LIMA DE SOUZA					
LOGRADO (rua, av., etc) RUA 6				NÚMERO 260	
COMPLEMENTO CASA		BAIRRO/DISTRITO DEOCLECIANO SILVA		CEP 47.650-000	
MUNICÍPIO CORRENTINA		UF BA		PAIS BRASIL	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINCO MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) (Causa fixa) Atividade principal 1813099 Atividade secundária 1813001 XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX		DESCRIÇÃO DO OBJETO IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO GRÁFICOS IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 25/07/2007		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXX		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE OUTRA UF XXXXXXXXXXXX	
DATA DA ASSINATURA 25/07/2007		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Tarique Lima de Souza</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO, PÚBLICO E ARQUIVE-SE GILBERTO DE SOUZA PROL Nº 025/07 30/07/07		AUTENTICAÇÃO		JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/07/2007 SOB Nº: 29103844052 Protocolo: 07/111259-6, DE 30/07/2007 TARIQUE LIMA DE SOUZA Francisco José O. Guedes Chagas SECRETÁRIO-GERAL	



CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

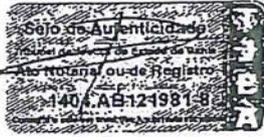
DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: PATRÍCIA FERREIRA SANTOS	
CPF/CNPJ: 917.866.145-53	
Email: oliveiracontabilidade@bol.com.br	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: TARIQUE LIMA DE SOUZA ME	
NIRE: 29103844052	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
29103844052	1
TOTAL DE PÁGINAS	1
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 122.550.657.320.88	
Emissão: 19/12/2016 12:15:31	

SALVADOR, 21 de Dezembro de 2016

HELIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

protocolo: 165599669





RECONHEÇO A(S) ASSINATURA(S) SOB A INFLUÊNCIA DO RETRATO
ASSINADA(S) COM MEU SI: 21 PÚBLICO POR
SEMELHANÇA COM A(S) DEPENDENTE(S) EM
MEUS ARQUIVOS.
Município de BA. 21 de 06 de 18
Em testemunho da verdade
Ana Carolina Neves Siva Dourado
Ana Carolina Neves Siva Dourado
ESCREVENTE



Certifico o Registro sob o nº 97774048 em 13/07/2018
Protocolo 188864652 de 12/07/2018
Nome da empresa TARIQUE LIMA DE SOUZA NIRE 29103844052
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 117732552555823
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	TARIQUE LIMA DE SOUZA
PROTOCOLO	188864652 - 12/07/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29103844052
CNPJ 08.974.179/0001-90
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/07/2018



HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

13/07/2018

Certifico o Registro sob o nº 97774048 em 13/07/2018
Protocolo 188864652 de 12/07/2018

Nome da empresa TARIQUE LIMA DE SOUZA NIRE 29103844052

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 117732552555823

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.974.179/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/07/2007
NOME EMPRESARIAL TARIQUE LIMA DE SOUZA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRAFICA BURITY		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13.54-5-00 - Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos 14.12-6-02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO PC RAIMUNDO SALES	NÚMERO 94	COMPLEMENTO PONTO COMERCIAL
CEP 47.650-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORRENTINA
		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO GRAFICABURITY@GMAIL.COM	TELEFONE (77) 3488-2967	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/07/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/06/2020** às **10:18:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TARIQUE LIMA DE SOUZA
CNPJ: 08.974.179/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:00:39 do dia 29/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/07/2020.

Código de controle da certidão: **FDBB.0EB2.B8AF.DBAA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.974.179/0001-90
Razão Social: TARIQUE LIMA DE SOUZA
Endereço: RUA 6 CASA 260 / DEOCLECIANO SILVA / CORRENTINA / BA / 47650-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2020 a 02/07/2020

Certificação Número: 2020030501305852984295

Informação obtida em 20/05/2020 11:03:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TARIQUE LIMA DE SOUZA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.974.179/0001-90

Certidão nº: 2626651/2020

Expedição: 29/01/2020, às 11:05:46

Validade: 26/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TARIQUE LIMA DE SOUZA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.974.179/0001-90, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20201463450

RAZÃO SOCIAL	
TARIQUE LIMA DE SOUZA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
074.667.086	08.974.179/0001-90

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 20/05/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Correntina

Rua da Chácara, 445

Antônio de França Barbosa - Correntina - BA CEP: 47650-01

CNPJ: 14.221.741/0001-07

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000178/2020.E

Nome/Razão Social: TARIQUE LIMA DE SOUZA ME

Nome Fantasia: GRÁFICA BURITY

Inscrição Municipal: 001607/001-51

CPF/CNPJ: 08.974.179/0001-90

Endereço: PCA RAIMUNDO SALES, 94

CENTRO CORRENTINA - BA CEP: 47650-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 20/04/2020 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: 19/07/2020

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: 3600004821200000051604090000178202004207



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://correntina.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



20/05/2020

004273351

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 004273351

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 20/05/2020, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

TARIQUE, portador do CNPJ: 08.974.179/0001-90, estabelecida na PRAÇA RAIMUNDO SALES, 94, PREDIO, CEP: 47650-000, Correntina - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 20 de maio de 2020.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial TARIQUE LIMA DE SOUZA			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29103844052	08.974.179/0001-90	30/07/2007	25/07/2007
Endereço: PRACA RAIMUNDO SALES, 94 PONTO COMERCIAL, CENTRO, CORRENTINA, BA - CEP: 47650000			

SALVADOR - BA, 20 de Maio de 2020

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

204233135

página: 2/2



A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 1564533595232 CPF SOLICITANTE: 917.866.145-53 NIRE: 29103844052 EMITIDA: 20/05/2020 PROTOCOLO: 204233135



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial TARIQUE LIMA DE SOUZA			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
NIRE(sede) 29103844052	CNPJ 08.974.179/0001-90	Arquivamento do ato Constitutivo 30/07/2007	Início da atividade 25/07/2007
Endereço: PRACA RAIMUNDO SALES, 94 PONTO COMERCIAL, CENTRO, CORRENTINA, BA - CEP: 47650000			
OBJETO SOCIAL			
IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO GRÁFICO IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO FABRICAÇÃO DE TECIDOS ESPECIAIS, INCLUSIVE ARTEFATOS CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL FABRICAÇÃO DE CANETAS, LÁPIS E OUTROS ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE CARIMBOS, EXCETO CONFECÇÃO			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	
R\$ 150,000.00 CENTO E CINQUENTA MIL, REAIS		Microempresa	
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 13/07/2018	Número 97774048	REGISTRO ATIVO	Sem Status
Ato: 002 - ALTERAÇÃO			
Evento: 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX		CNPJ: XXXXXX	
Endereço: XXXXXX			
EMPRESÁRIO			
Nome do Empresário: TARIQUE LIMA DE SOUZA			
Identidade: 1552583		CPF: 51487888104	
Estado civil: solteiro		Regime de bens: não informado	
Observação			

204233135

página: 1/2



A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 15645335595232 CPF SOLICITANTE: 917.866.145-53 NIRE: 29103844052 EMITIDA: 20/05/2020 PROTOCOLO: 204233135